

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.170, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Altera o Anexo I da Tabela de Vencimento da Lei nº 4.141, de 23.03.2004, que dispõe sobre majoração dos salários dos funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

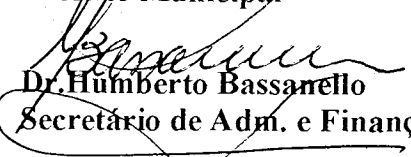
**Art. 1º.** O anexo I, integrante do art.2º, “caput” da Lei nº 4.141, de 23 de março de 2004, é alterado os itens dos empregos de **AJUDANTE, AJUDANTE GERAL e PENSIONISTA**, passando a vigorar da seguinte forma:

**Parágrafo único** - Os empregos mencionados no “caput” deste artigo, cujo salário corresponde ao da referência 08, do anexo I da mesma Lei, passarão a perceber o valor de **R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas no Anexo I, constante do art.2º da Lei nº 4.141, de 23.03.2004..


Pindamonhangaba, 26 de maio de 2004.

  
Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

  
Dr. Humberto Bassanello  
Secretário de Adm. e Finanças

Publicada e Registrada na Procuradoria Jurídica, em

26 de maio de 2004.

  
Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt  
Assessora Jurídica

PRJ/app

PALACETE 10 DE JULHO